



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

O Município de Guanhães/MG, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.307.439/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100, Centro, Guanhães/MG, neste ato representada pela, Sr. **José Antônio Ramos Claro**, doravante denominado CONTRATANTE e José Ronaldo Lage Reggiani , JR IMAGENS LTDA, 28 028 664/0001-88 28 028 664/0001-88, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, celebram o presente

TERMO DE CONTRATO PARA Contratação, por meio de credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Guanhães/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Guanhães/MG.

1.2. O presente CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO é intransferível.

1.3. SERÃO PAGOS SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Após o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá a relação dos serviços, constando as especificações que cada credenciado deverá cumprir, esta relação será de forma a assegurar a igualdade de tratamento entre os credenciados, de acordo com a disponibilidade de agenda dos mesmos.

1.4.2. Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

1.4.4. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

1.4.5. A contratada responderá civil, penal e administrativamente por todos os danos causados ao patrimônio público, decorrentes da ação ou omissão na prestação de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - AMPARO LEGAL:

O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde pertinentes aos serviços ora credenciados

| Item | Tipo de Especialidade | Valor Unitário | Quantitativo | Total |
|---|--|----------------|--------------|---------------|
| Lote 00032 ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINALultrassonografia parede abdominal | | | | |
| 32 | ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL | R\$ 69,66 | 75 EXAME | R\$ 5.224,50 |
| Lote 00033 ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICALultrassonografia região cervical | | | | |
| 33 | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL | R\$ 99,45 | 50 EXAME | R\$ 4.972,50 |
| Lote 00034 ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINALultrassonografia região inguinal. | | | | |
| 34 | ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL. | R\$ 99,45 | 50 EXAME | R\$ 4.972,50 |
| Lote 00035 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃOultrassonografia de articulação (02.05.02.006-2) | | | | |
| 35 | ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO (02.05.02.006-2) | R\$ 99,45 | 50 EXAME | R\$ 4.972,50 |
| Lote 00036 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDEultrassonografia de tireoide (02.05.02.012-7) | | | | |
| 36 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (02.05.02.012-7) | R\$ 99,45 | 50 EXAME | R\$ 4.972,50 |
| Lote 00037 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINALultrassonografia de prostata por via abdominal (02.05.02.010-0) | | | | |
| 37 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (02.05.02.010-0) | R\$ 74,79 | 150 EXAME | R\$ 11.218,50 |
| Lote 00038 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)ultrassonografia de prostata (via transretal) (02.05.02.011-9) | | | | |
| 38 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (02.05.02.011-9) | R\$ 74,79 | 50 EXAME | R\$ 3.739,50 |
| Lote 00039 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIORultrassonografia de abdômen superior (02.05.02.003-8) | | | | |
| 39 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (02.05.02.003-8) | R\$ 72,00 | 125 EXAME | R\$ 9.000,00 |
| Lote 00040 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILASultrassonografia mamaria bilateral + axilas (02.05.02.009-7) | | | | |
| 40 | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILAS ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL + AXILAS (02.05.02.009-7) | R\$ 153,32 | 100 EXAME | R\$ 15.332,00 |
| Lote 00041 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIOultrassonografia de aparelho urinário (02.05.02.005-4). | | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

| | | | | |
|----|--|-----------|-------------|--------------|
| 41 | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (02.05.02.005-4). | R\$ 78,86 | 50 EXAME | R\$ 3.943,00 |
|----|--|-----------|-------------|--------------|

Lote 00042 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINALultrassonografia transvaginal (02.05.02.018-6)

| | | | | |
|----|---|-----------|-------------|--------------|
| 42 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (02.05.02.018-6) | R\$ 80,06 | 66 EXAME | R\$ 5.283,96 |
|----|---|-----------|-------------|--------------|

Lote 00043 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTALultrassonografia de bolsa escrotal (02.05.02.007-0)

| | | | | |
|----|---|-----------|-------------|--------------|
| 43 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (02.05.02.007-0) | R\$ 99,45 | 75 EXAME | R\$ 7.458,75 |
|----|---|-----------|-------------|--------------|

Lote 00044 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICAlultrassonografia obstetrica (02.05.02.014-3)

| | | | | |
|----|---|-----------|--------------|---------------|
| 44 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (02.05.02.014-3) | R\$ 75,74 | 200 EXAME | R\$ 15.148,00 |
|----|---|-----------|--------------|---------------|

Lote 00045 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)ultrassonografia pelvica (ginecologica) (02.05.02.016-0)

| | | | | |
|----|---|-----------|--------------|---------------|
| 45 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (02.05.02.016-0) | R\$ 74,66 | 150 EXAME | R\$ 11.199,00 |
|----|---|-----------|--------------|---------------|

Lote 00047 ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCALultrassonografia obstétrica translucência nucal

| | | | | |
|----|--|-----------|--------------|---------------|
| 47 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL | R\$ 89,96 | 240 EXAME | R\$ 21.590,40 |
|----|--|-----------|--------------|---------------|

Lote 00048 ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICAultrassonografia morfológica

| | | | | |
|----|--|------------|--------------|---------------|
| 48 | ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA | R\$ 158,99 | 120 EXAME | R\$ 19.078,80 |
|----|--|------------|--------------|---------------|

Lote 00049 ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTALultrassonografia abdominal total (02.05.02.004-6)

| | | | | |
|----|---|-----------|--------------|---------------|
| 49 | ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL (02.05.02.004-6) | R\$ 86,33 | 120 EXAME | R\$ 10.359,60 |
|----|---|-----------|--------------|---------------|

Lote 00050 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICOultrassonografia doppler fluxo obstétrico (02.05.01.005-9)

| | | | | |
|----|---|------------|--------------|---------------|
| 50 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO (02.05.01.005-9) | R\$ 144,33 | 120 EXAME | R\$ 17.319,60 |
|----|---|------------|--------------|---------------|

Lote 00051 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL, VENOSO, AORTA ILÍACA, ARTERIAS RENAIAS, CARÓTID)ultrassonografia doppler colorido de vasos (arterial, venoso, aorta ilíaca, arterias renais, carótidas e vertebrais) (02.05.01.004-0)

| | | | | |
|----|--|------------|--------------|---------------|
| 51 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL, VENOSO, AORTA ILÍACA, ARTERIAS RENAIAS, CARÓTID) ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL, VENOSO, AORTA ILÍACA, ARTERIAS RENAIAS, CARÓTIDAS E VERTEBRAIS) (02.05.01.004-0) | R\$ 129,43 | 350 EXAME | R\$ 45.300,50 |
|----|--|------------|--------------|---------------|

Lote 00053 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADOultrassonografia obstetrica c/ doppler colorido e pulsado (02.05.02.015-1)

| | | | | |
|----|--|------------|-------------|---------------|
| 53 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (02.05.02.015-1) | R\$ 125,00 | 90 EXAME | R\$ 11.250,00 |
|----|--|------------|-------------|---------------|

Lote 00054 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLERultrassonografia de tireoide com doppler





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

| | | | | |
|--|--|------------|--------------|-----------------------|
| 54 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER | R\$ 135,57 | 60 EXAME | R\$ 8.134,20 |
| Lote 00055 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAIS COM DOPPLER ultrassonografia de bolsa escrotal com doppler | | | | |
| 55 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAIS COM DOPPLER ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAIS COM DOPPLER | R\$ 135,57 | 90 EXAME | R\$ 12.201,30 |
| Lote 00056 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA + DOPPLER ultrassonografia de prostata + doppler | | | | |
| 56 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA + DOPPLER ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA + DOPPLER | R\$ 173,00 | 90 EXAME | R\$ 15.570,00 |
| Lote 00057 DOPPLER ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (REGIÃO TEMPORAL, PARÓTIDAS, GLANDULAS SALIVARES, SUBMANDIBULAR, FAC doppler estruturas superficiais (região temporal, parótidas, glandulas salivares, submandibular, face) | | | | |
| 57 | DOPPLER ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (REGIÃO TEMPORAL, PARÓTIDAS, GLANDULAS SALIVARES, SUBMANDIBULAR, FAC DOPPLER ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (REGIÃO TEMPORAL, PARÓTIDAS, GLANDULAS SALIVARES, SUBMANDIBULAR, FACE) | R\$ 103,00 | 240 EXAME | R\$ 24.720,00 |
| Lote 00068 PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF MAMA) punção aspirativa de mama por agulha fina (pAAF mama) (02.01.01.058-5) | | | | |
| 68 | PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF MAMA) PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF MAMA) (02.01.01.058-5) | R\$ 144,06 | 50 EXAME | R\$ 7.203,00 |
| Lote 00069 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF DE TIREOIDE) biopsia de tireoide ou paratireoide (pAAF de tireoide) (02.01.01.047-0) | | | | |
| 69 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF DE TIREOIDE) BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF DE TIREOIDE) (02.01.01.047-0) | R\$ 153,69 | 50 EXAME | R\$ 7.684,50 |
| Total Geral | | | | R\$ 307.849,11 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir com os serviços estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços relacionados nesta termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Guanhães/MG, podendo ser na sede do Município ou na zona rural.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação

| Função Programática | Ficha | Fonte |
|-----------------------|-------|-------------|
| 38.503.1030210024.007 | 1395 | 15000001002 |
| 38.503.1030210024.007 | 1395 | 16000000000 |
| 38.503.1030210024.007 | 1395 | 16210000000 |
| 38.503.1030210022.701 | 1384 | 15000001002 |
| 38.503.1030210022.701 | 1384 | 16210000000 |
| 38.503.1030110012.623 | 1323 | 15000001002 |
| 38.503.1030110012.623 | 1323 | 16210000000 |

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Iniciar a prestação de serviços de acordo com a escala de serviços elaborada pela Secretaria de Saúde em conformidade com a disposição do item 1.2 do presente termo;

Cumprir a escala dos serviços estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

6.4. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela Secretaria de Saúde;**

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela Secretaria de Saúde sobre a execução do objeto deste termo, a

CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento dos serviços, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

A CONTRATADA se obriga ainda a:

Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para o Município de Guanhães/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

Comunicar a Secretaria de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para CREDENCIAMENTO e para a celebração deste termo;

Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Guanhães/MG;

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

Notificar o Município de Guanhães/MG de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Guanhães/MG.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao patrimônio, ou a terceiros vinculados ao Município de Guanhães/MG, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município de Guanhães/MG o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

de regresso.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município de Guanhães/MG, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

Disponibilizar os recursos necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de serviço **da Secretaria Municipal de Saúde**.

Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até o **30º dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados**;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através de seu Secretário fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.

A **CONTRATADA** facilitará ao município de Guanhães/MG o acompanhamento e a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do Município não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos serviços realizados.

Os valores estipulados neste termo serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação do serviço de forma não combinada entre as partes, os pagamentos deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

No pagamento da **CONTRATADA** serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente termo será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guanhães/MG, mediante serviço de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

A fiscalização exercida **pela Secretaria de Saúde** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os

pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

A **CONTRATADA** facilitará ao município o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

ADMINISTRATIVOS:

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Guanhães/MG, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e modificações.

a) Advertência;

- a. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Município a

CONTRATADA.

A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA**

corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o CRENDENCIAMENTO ELETRÔNICO passível de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Néria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidira o direito do município exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:

Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Guanhães/MG, 15 de julho de 2025

José Antônio Ramos Claro ,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES - MG

Praça Nêria Coelho Guimarães, nº 100 – Centro - Guanhães.

Site: www.guanhaes.mg.gov.br

Tel: (33) 3421-1501 - Guanhães – Minas Gerais

@cargoRepresentanteFornecedor

JR IMAGENS LTDA,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F60C-BFA9-7F4D-676D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICÍPIO DE GUANHÃES (CNPJ 18.307.439/0001-27) em 18/07/2025 09:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ RONALDO LAGE REGGIANI (CPF 256.XXX.XXX-87) em 25/07/2025 14:34:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F60C-BFA9-7F4D-676D>